



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## **INDICAÇÃO**

**Autor: Lucas Telles dos Passos.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que interceda junto ao Governo do Estado de Mato Grosso visando à adesão da Delegacia de Primavera do Leste ao programa estadual de Proteção 24 Horas para Mulheres, com atendimento especializado e acolhimento humanizado a vítimas de violência doméstica e familiar.**

### **JUSTIFICATIVA:**

O Governo do Estado de Mato Grosso implantou uma rede permanente de acolhimento humanizado e atendimento 24 horas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, contando atualmente com 27 núcleos especializados e 9 delegacias voltadas ao público feminino. Em 2025, o programa foi ampliado, alcançando novos municípios como Vera, Alto Araguaia, Nova Xavantina e Várzea Grande, com espaços adaptados, brinquedotecas e equipes capacitadas para garantir um atendimento digno, ágil e seguro.

Diante disso, é de extrema relevância que Primavera do Leste seja incluída nessa estrutura estadual, considerando sua expressiva população e a crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção da mulher. A adesão permitirá o fortalecimento da rede local de enfrentamento à violência doméstica, assegurando acolhimento integral, psicológico, social e jurídico às vítimas, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com o art. 226, §8º da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de coibir a violência no âmbito familiar.

A medida reforça o compromisso do Município com os direitos humanos e com a proteção da mulher, alinhando-se às políticas públicas estaduais e nacionais que buscam a erradicação da violência de gênero.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2025.

**LUCAS TELLES DOS PASSOS**  
**VEREADOR— PRD**